Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de São Bento do Sul 01

MENSAGEM Nº 154/2022

Ref. Projeto de Lei nº 154/2022

Assunto: Programa EducaIntegral

A necessidade de implantação da Educação Integral vem sendo discutida em todos os documentos orientadores, legislação, normativas, decretos, entre outros, que versam acerca da qualidade educacional que se preconiza para as crianças e jovens no território nacional. Nesse sentido, depreende-se que, para que se efetive a implantação de uma educação que atenda a integralidade dos agentes sociais, se deve esclarecer o modo como tal processo deve ser desenvolvido para haja eficácia no contexto educacional com vistas à construção de uma sociedade em que os cidadãos sejam participativos e críticos acerca de seu papel enquanto potencializador de ações.

A Rede Municipal de São Bento do Sul, a partir da avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, Meta 6, em suas estratégias para efetivação até o ano de 2024, prevê o aperfeiçoamento da política pública, e a ampliação da oferta de atendimento integral, voltado para a melhoria dos resultados educacionais, a partir de uma escola mais atrativa, participativa e orientada para melhorias significativas no processo ensino aprendizagem.

Tendo em vista a necessidade da ampliação da oferta de vagas que atendam os estudantes em período integral e a compreensão dos benefícios de ampliação da carga horária que venha atender a formação no aspecto integral dos estudantes para a construção dos saberes, O PROGRAMA EDUCAINTEGRAL desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, pode articular ações que venham a alcançar qualidade na educação nos aspectos cognitivos, sociais e culturais. Assim, em consonância com a Proposta Curricular da Educação Básica do Município de São Bento do Sul (2020) a intenção é a formação de cidadão críticos e ativos socialmente e que sejam atendidos, em um período de nove horas, com atividades curriculares específicas e articuladas no ambiente escolar.

A Escola Integral se apresenta como uma possibilidade de inovar as práticas educativas que, em consonância com a pedagogia histórico-crítica, visa integralizar tais ações educativas escolares por meio de planejamentos e projetos educacionais, para que o conhecimento teórico seja articulado por meio da mediação docente, reverberando na *práxis* educativa com finalidade de ampliar o modo como os estudantes se apropriam do conhecimento disseminado no ambiente escolar. Neste sentido, esta proposta de escola integral, tal como o concebida, dispõe quais são os conteúdos, a partir da atividade orientadora de ensino, que norteiam os projetos de trabalho, sendo estes articulados no processo ensino-aprendizagem. É a apropriação do saber historicamente sistematizado que indica a motivação e problematizações dos projetos, sendo articulados, discutidos e apropriados para a aquisição do produto final.

Uma escola direcionada para a formação necessária ao pleno desenvolvimento integral do sujeito, potencializando a autonomia, a criticidade, a criatividade, a

CMSBS 04/02/2022 15:32 PS

Câmara Municipal de São Bento do Sul 02

inovação, a pesquisa e a humanização enquanto cidadão, com objetivo de proporcionar uma educação integral para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino com vistas a uma formação que abrange o contexto social em que estes estão inseridos por meio de conhecimentos que ampliem as potencialidades humanas. Ainda, as suas competências no que concerne ao uso de bens para sua inserção no mercado de trabalho, as quais envolvem o corpo, a mente, a sociabilidade, a arte, a cultura, a dança, a música, o esporte, o lazer entre tantos outros possíveis aprendizados, tendo em vista a introdução de cidadãos capazes de se organizar no âmbito da sociedade de modo crítico e construtivo.

Desta forma, a instituição do Programa de Educação Integral - EDUCAINTEGRAL destinado a promover a Educação para a integralidade das pessoas é medida que se impõe.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 4 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal de São Bento do Sul 03

PROJETO DE LEI Nº 154, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL – EDUCAINTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa EDUCAINTEGRAL na Rede Municipal de Ensino, na forma do Anexo I – parte integrante da presente lei, destinado a promover a Educação para a integralidade dos estudantes, que poderá ser realizada por meio de projetos diferenciados, de acordo com as demandas apresentadas pela comunidade escolar.

Art. 2º O Programa EDUCAINTEGRAL tem por finalidade proporcionar uma educação que atinja a integralidade da formação dos cidadãos com a intenção de possibilitar a ampliação dos conhecimentos disseminados no ambiente escolar para a construção de cidadãos críticos e atuantes, almejando aumento significativo nos aspectos sociais, econômicos e humanos, reverberando nos índices que balizam a qualidade da educação, de vida e da produção econômica referentes ao município de São Bento do Sul.

Art. 3º Por meio do programa serão desenvolvidos projetos que atendam as demandas de uma educação para a integralidade da formação dos estudantes com a implementação de escolas referência para tal, com polos de atuação que venham a atender a todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os projetos serão desenvolvidos de acordo com a necessidade apresentada em cada comunidade escolar, de acordo com a apreciação realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O EDUCAINTEGRAL poderá ser ampliado às Unidades Educacionais em que haja a necessidade e a oferta de materiais de apoio pedagógico para o pleno desenvolvimento de suas atividades, de acordo com a proposta de cada disciplina e/ou oficina.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo estabelecerá por Decreto normas complementares, se necessárias, ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal de São Bento do Sul 05

ANEXO I

Prefeitura de São Bento do Sul
Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
EDUCAINTEGRAL

SUMÁRIO

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	6
INTRODUÇÃO	6
JUSTIFICATIVA	7
PROBLEMA	13
OBJETIVO GERAL	14
Objetivos específicos:	14
RESULTADOS ESPERADOS	15
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	16
Público alvo	18
REFERÊNCIAS	19

Câmara Municipal de São Bento do Sul 06

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul/SC.

INTRODUÇÃO

A partir do entendimento que, na atualidade há constante necessidade de ampliação do conhecimento e aprimoramento da formação dos estudantes no que concerne aos aspectos cognitivos, físicos, sociais e culturais, compreende-se que a escola, enquanto *lócus* do processo de ensino-aprendizagem (compreendendo que a escola não é o único e exclusivo lugar de aprendizado), deve proporcionar aos que nela estão inseridos constantes e diversificadas experiências que venham a atingir a integralidade da formação dos sujeitos. Nesse sentido, promover ações que possibilitem o alcance tal perspectiva integral é o que objetiva o Programa EducaIntegral. Para tanto, esse programa busca inserir no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino, projetos voltados para educação em tempo integral e atividades em contraturno escolar, sendo estas oferecidas por meio de toda a organização pedagógica, estrutural, financeira e de pessoal para que sejam atendidas todas as necessidades que se façam presentes para que as atividades desenvolvidas sejam de qualidade.

Assim, compreendendo que a educação integral não deve ser confundida com tempo integral, devendo ser direcionada para o desenvolvimento de todas as suas dimensões constituintes, física, emocional, mental/cognitiva, transpessoal e socioambiental dos estudantes. Dessa maneira, pretende-se atender a premissa disposta na Proposta Curricular da Educação Básica do Município de São Bento do Sul (2020), a qual segue todos os dispositivos legais que norteiam a educação nacional (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica, nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990), no que concerne a uma educação de qualidade com vistas à formação de cidadão críticos por meio da mediação e do diálogo entre professores e estudantes.

Por fim, a partir da formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul, almeja-se que a sociedade venha a ter cidadãos críticos,

participativos e atuantes no sentido de promover ganhos sociais significativos para todo o município.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Escola Integral, EducaIntegral, se apresenta com a perspectiva de atender as demandas dos estudantes, bem como da comunidade escolar, no que concerne à uma educação que atenda a integralidade da formação dos indivíduos para a transformação da sociedade.

Tal premissa está assentada no texto da Constituição da República Federativa do Brasil no Art. 205 o qual dispõe que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", uma vez que se torna dever da sociedade como em geral assegurar que todos os indivíduos possam exercer seu papel enquanto agentes no contexto em que estão inseridos.

Outro aspecto que se torna imprescindível quando se reflete acerca do processo educativo está fundado na garantia da educação como "direito público subjetivo"[1] (Art. 208 § 1°), isso pois, a partir da compreensão de tal direito, os órgãos público precisam alinhar-se para a promoção de ações que venham a ofertá-lo de acordo com a "garantia de padrão de qualidade" conforme o Art. 206 e 211 § 1º[2] da carta magna. Ademais, o Art. 212 § 3º[3] indica que "a distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação", isso demonstra que o mínimo deve ser garantido podendo ser ofertadas maiores possibilidades que venham a agregar valor, no sentido qualitativo, à

[1] Tal direito encontra-se ainda no Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990 no Art. 54, VII § 1º ;

[2] § 7º O padrão mínimo de qualidade de que trata o § 1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020). Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96) dispõe tal garantia no Art. 3, IX.

[3] Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009.

educação para a consolidação de uma sociedade crítica e que direcione-se à justiça social.

Do mesmo modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), enquanto dispositivo legal de proteção integral à criança e ao adolescente, garante em seu Art. 4 que

> é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Assim sendo, o Programa EducaIntegral tornará possível momentos de aprendizado em diversas áreas do conhecimento por meio de ações realizadas com finalidade de consolidação do conhecimento disseminado no ambiente escolar por meio de projetos de recuperação intensiva, prática de atividades esportivas com a ampliação das oficinas esportivas em contraturno escolar e ampliação da oferta das modalidades desta proposta, atividades de musicalidade para ampliar o repertório cultural dos estudantes, escola integral com oferta de grade curricular específica para a formação integral dos alunos com vistas ao pleno desenvolvimento individual e, em consequência da sociedade geral. Ainda, por tratar-se de ações amplas, acredita-se que a oferta de tais projetos alcançará a comunidade escolar em geral e que, a médio e longo prazo tende a beneficiar o município de São Bento do Sul como um todo, haja vista que estarão sendo inseridos na sociedade adultos com uma perspectiva crítica para que o município alcance níveis elevados de qualidade de vida (pensando no aspecto da saúde, educação, economia, mercado de trabalho, meio ambiente, entre outros). Dutra e Moll (2018, p. 814) esclarecem tal aspecto quando esclarecem que "a educação integral responde às necessidades de mudança quantitativa e qualitativa da educação brasileira, através da ampliação do tempo escolar e do reconhecimento do dever de se trabalhar as múltiplas dimensões do ser humano". Consoante a esta compreensão, todos projetos devem estar ainda pautados a partir de práticas que atendam o disposto no Art. 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que elucida que "a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como

Câmara Municipal de São Bento do Sul 09

pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis".

Nesse sentido, elaborar projetos com direcionamento à educação integral dos estudantes garante o esmiuçado no Art. 53 que dispõe que "a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho", haja vista que a escola deve promover o desenvolvimento do aprendizado para esse fim". Assim, para a garantia que ações para a formação integral dos cidadãos deve estar formalizado no âmbito da educação da Rede Municipal de Ensino um programa específico para esse fim, qual seja EducaIntegral.

Por conseguinte, a Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011 (A Lei do Sistema Educacional Municipal de Ensino do Município de São Bento do Sul) que dispõe sobre o sistema municipal de ensino do município de São Bento do Sul, além de tratar das questões anteriormente citadas no que concerne aos direitos das crianças e dos adolescentes no que tange à educação, no Art. 7, VI, IX e XII traz a garantia de "condições físicas adequadas para o funcionamento das escolas" bem como "padrões mínimos de qualidade de ensino definidos pelo Conselho Municipal de Educação, como a variedade e quantidade mínima por aluno, com equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem" com a possibilidade de "ampliação progressiva, no Ensino Fundamental, do período de permanência na escola, além das quatro horas de efetivo trabalho escolar em sala de aula, prevista na LDB (Lei nº 9.394/96) e nesta Lei[4]". A partir disso, entende-se que, para a efetivação da educação integral na Rede Municipal de Ensino, deve-se estruturar um projeto consistente que venha a alcançar a premissa expressa no texto da Lei do Sistema. Nesse sentido, há que se efetuar um rigoroso plano de trabalho para a execução de cada projeto inserido no Programa EducaIntegral para que se alcancem os objetivos de formação integral dos estudantes, com todas as condições objetivas necessárias para tal.

[4] Art. 88 A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de efetivo trabalho em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola a partir da estruturação que a Secretaria Municipal de Educação oportunizar para as Unidades Escolares.

Câmara Municipal de São Bento do Sul 10

A Lei do Sistema Educacional Municipal de Ensino do Município de São Bento do Sul (nº 2893, 2011) traz em seu texto, especificamente nos artigos 16 e 17, a descrição da proposta de Oficinas Pedagógicas, as quais devem oportunizar atividades diferenciadas para os estudantes do ensino regular em contraturno escolar e a possibilidade de escola em período integral com a intencionalidade de ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola com vistas à formação de cidadão crítico, ativos, participantes e transformadores. Ademais, o Art. 117 específica, no que tange a educação informal/oficinas pedagógicas devendo estas se direcionem

> à formação e aprendizagem do saber e da arte relacionados, entre outros campos e áreas como música, canto, dança, esportes em geral, artes marciais, informática, culturas diversas relacionadas com o saber científico, trabalhos manuais e todos os campos de formação humana, individual e social.

Destarte, a oferta de projetos que venham a atender os estudantes no contraturno escolar devem seguir a premissa de formar cidadãos nos mais diversos campos de conhecimento, uma vez que, a partir da ampliação de possibilidades com as condições objetivas necessárias espera-se que a sociedade obtenha ganhos no cerne do desenvolvimento de aptidões que reverberam na vida produtiva dos indivíduos, as quais oportunizam ganhos diretos ou indiretos no que concerne a profissionalização para a vida adulta. Ainda, nesse sentido, o Programa EducaIntegral desenvolverá ações para o cumprimento da Meta 6 do Plano Municipal de Educação (2015) que trata do aumento da oferta de educação integral na Rede Municipal de Ensino.

Com a perspectiva de promover ensino com um padrão mínimo de qualidade o direcionamento adotado pela Proposta Curricular da Educação Básica do Município de São Bento do Sul (2020, p.21) adota o ensino com suporte teórico da Pedagogia Histórico-Crítica, a qual foi elaborada por Dermeval Saviani e que

> se empenha na defesa da especificidade da escola, objetivando resgatar a importância desta e reorganizar o processo educativo, considerando o conhecimento que a criança tem antes de chegar à escola – conhecimento prévio - e que, por meio da prática pedagógica, alicerçada no conhecimento clássico o professor

Câmara Municipal de São Bento do Sul

> possa intervir para promover avanços na aprendizagem e para sistematização do conhecimento; ou seja, a pedagogia vem dizer o quanto é primordial a ação do professor com o conhecimento no processo educativo; ela traz reflexões para o processo ensino aprendizagem, no qual o professor para e ensina, flexibiliza, planeja e intervém até o aluno alcançar o potencial – onde o professor transforma sua prática avaliativa em prática de aprendizagem.

Nesse sentido, o papel do professor deve direcionar-se a mediação dos conhecimentos discutidos no ambiente escolar, haja vista que para a perspectiva de uma educação dialética o docente direciona seu fazer pedagógico para um projeto de sociedade com base na ampliação do conhecimento crítico dos estudantes para que, estes, possam inserir-se na sociedade sendo capaz de transformá-la. Ainda, de acordo com a Proposta Curricular da Educação Básica do Município de São Bento do Sul (2020, p.32)

> o professor tem por objetivo ensinar e, na sua práxis, aprende a ser professor, ressignificando sua atividade pedagógica como concretizadora de um objetivo social, assumindo, assim, papel de mediador, considerando toda a criatividade, esforço e singularidade de seus educandos, buscando ressignificar sua prática pautada na dialética (ação, reflexão, ação).

A partir disso, entende-se que o Programa EducaIntegral subsidiará com intensidade a perspectiva disposta nas normativas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul, uma vez que, por meio de projetos com a intencionalidade de produção de conhecimento por meio da dialética tanto professor como aluno tem a possibilidade de aprendizado contínuo de modo a atingir a qualidade de uma educação crítica com vistas à formação integral dos estudantes para que, quando de sua inserção no mercado de trabalho encontrarem-se mais preparados e capazes de promover melhoras para a sociedade. Outrossim, o Art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96) indica que uma das finalidades da Educação Básica é desenvolver os conhecimentos dos estudantes para garantir-lhes a formação indispensável para exercer a cidadania com o intencionalidade que tenham meios para progredir no campo do trabalho e dos estudos posteriores.

Câmara Municipal de São Bento do Sul 12

Adentrando a perspectiva da educação integral que se busca a partir do Programa EducaIntegral, devemos atentar ao modo como a Rede Municipal de Ensino entende o conceito de tal modelo de acordo com a perspectiva adotada na Proposta Curricular da Educação Básica do Município de São Bento do Sul (2020), esclarecida anteriormente. Gadotti (2009, p. 29) elucida que se deve atentar ao fato de a educação integral, enquanto concepção, não ser confundida com horário integral, tempo ou jornada integral. Tal perspectiva se dá pelo fato de a sociedade na atualidade dispor de múltiplas oportunidades de aprendizagem. Uma vez que, em consonância a isso, Gadotti (2009, p. 32) esclarece que

> a educação ao longo de toda a vida implica ensinar a pensar, saber comunicar-se, saber pesquisar, ter raciocínio lógico, fazer sínteses e elaborações teóricas, saber organizar o seu próprio trabalho, ter disciplina para o trabalho, ser independente e autônomo, saber articular o conhecimento com a prática, ser aprendiz autônomo e a distância... enfim, adquirir os instrumentos necessários para continuar aprendendo sempre.

Dessa maneira, quando se relaciona a perspectiva de uma educação integral com a afirmativa acima, pensar no contexto de realização dessa perspectiva educacional nos leva a refletir que, todos estamos em constante aprendizado e que, para além disso, tal aprendizado se dá de modo dialético, dialógico. Ademais, "ao ver a centralidade do estudante devemos nos preocupar com o desenvolvimento de todas as suas dimensões constituintes, física, emocional, mental/cognitiva, transpessoal e socioambiental" (DUTRA; MOLL, 2018, p. 825). Nesse sentido, a organização de uma escola integral deve considerar tais aspectos e envolver toda a comunidade para que, de fato, haja sucesso no processo de ensino de qualidade para o desenvolvimento dos agentes, tanto estudantes como professores e demais indivíduos envolvidos nesse processo.

Com isso, como relata Gadotti (2009) acerca do modo de organização de diversas experiências de educação integral efetivadas no território nacional a educação integral deve abarcar a dimensão quantitativa (aumento do tempo na escola e no seu entorno) e a dimensão qualitativa que agrega a formação integral do ser humano, como sendo inseparáveis. Para tanto, a escola para ser integral deve

> proporcionar estudos complementares e atividades de esporte, cultura, lazer, estudos sociais, línguas estrangeiras, cuidados de saúde, música, teatro, cultivo da terra, canto, ecologia, artesanato, corte e costura, informática, artes plásticas, potencializando o desenvolvimento da dimensão cognitiva e ao mesmo tempo afetiva e relacional dos alunos, entre outras. Esses objetivos visam a melhorar o que é específico da escola: a aprendizagem. Trata-se de ampliar os espaços de aprendizagem em parceria com a comunidade (GADOTTI, 2009, p. 38).

A partir da inserção e atividades que a integralidade dos agentes envolvidos na educação integral direciona-se ao principal objetivo do ensino, qual seja, a consolidação do aprendizado. Assim, a educação integral representa um ganho significativo no que concerne aos objetivos elencados para o ensino na proposta pedagógica da rede municipal, haja vista que a mesma apresenta a premissa de que o ensino seja direcionado à ação-reflexão-ação com a finalidade do desenvolvimento individual e social. Também afirmamos que "o direito à educação não se reduz ao direito de estar matriculado na escola. É direito de aprender na escola" (GADOTTI, 2009, p. 52). Ao encontro de tal premissa, a educação integral trata-se das condições de possibilidades para desenvolver as potencialidades humanas, direcionando-se a formação "na sua integralidade, abordando questões relacionadas ao ambiente escolar e aspectos das condições da vida humana, tornando a escola um local de diálogo entre os conteúdos curriculares e as experiências sociais" (ZUCCHETTI; MURA, 2017, p.269). Nesse sentido, deve envolver atividades relacionadas ao corpo, a mente, a sociabilidade, a arte, a cultura, a dança, a música, o esporte, o lazer entre tantas outros possíveis aprendizados. Assim, não se trata somente de ocupar um tempo ampliado na jornada com atividades não escolares, e, sim, estender a gama de estratégias e metodologias de ensino de modo a atingir a completude dos sujeitos envolvidos no processo educativo.

PROBLEMA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar uma educação integral com qualidade conforme disposto na Proposta Curricular da Educação Básica do Município

Câmara Municipal de São Bento do Sul 14

de São Bento do Sul (2020) e demais dispositivos legais nacionais que tratam dessa questão, quais sejam Constituição da República Federativa do Brasil (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº9.394/96) e de acordo com a perspectiva elucidada e esclarecida acerca do entendimento do que se refere tal educação, como a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul pode articular-se para promover a educação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino tendo em vista a formação de cidadãos críticos e capazes de compreender seu papel no contexto social no qual estão inseridos?

OBJETIVO GERAL

Promover ações que desenvolvam a educação integral para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino com vistas a uma formação que abrange o contexto social em que estes estão inseridos por meio de conhecimentos que ampliem as potencialidades humanas bem como suas competências no que concerne ao uso de bens para sua inserção no mercado de trabalho, as quais envolvem o corpo, a mente, a sociabilidade, a arte, a cultura, a dança, a música, o esporte, o lazer entre tantos outros possíveis aprendizados, tendo em vista a introdução de cidadão capazes de se organizar no âmbito da sociedade de modo crítico e construtivo.

Objetivos específicos:

- Proporcionar formação integral de qualidade por meio de projetos que que venham a atender tal premissa;
- Promover ações que venham a abarcar a educação integral de todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul/SC;
- Consolidar o aprendizado dos conteúdos curriculares dispostos na Proposta Curricular da Educação Básica do Município de São Bento do Sul (2020);
- Promover formação continuada para os profissionais da educação que vão atuar nos projetos direcionados à educação integral com a intencionalidade de que

estes estejam realmente aptos para atuar nesse segmento, haja vista a especificidade do trabalho para a integralidade da educação;

- Propor a diversificação de possibilidades de educação integral, compreendendo que a mesma não é sinônimo de ocupar o tempo integral na escola conforme justificado no Programa EducaIntegral;
- Ampliar a oferta de educação integral, na qual os estudantes permaneçam o dia inteiro no ambiente escolar e seu entorno com a promoção de aprendizado;
- Ampliar a oferta de atividades com vistas a educação integral no contraturno escolar;
- Articular com as demais autarquias do município ações para a execução de atividades de educação integral em contraturno escolar;
- Aumentar a qualidade da educação disponibilizada na rede pública municipal de ensino com vistas à superação das desigualdades bem como a superação dos índices mínimos de qualidade exigidos no âmbito da educação nacional e internacional;
- Elaborar currículo específico para a educação integral para os estudantes que estarão na escola durante o dia inteiro para atender as demandas da educação formal bem como as dimensões sociais, históricas e culturais, conforme o entendimento de ampliação dos saberes integrais;
- Organizar unidades de ensino que atendam somente estudantes em período integral (dia inteiro) com currículo específico para a educação integral nesse modelo;
- Oportunizar atividades diversificadas em contraturno escolar para atender a integralidade da educação dos estudantes.

RESULTADOS ESPERADOS

A partir do exposto acerca da intencionalidade da educação integral, como sendo para a promoção de uma educação que abarque, realmente a integralidade dos sujeitos, o Programa EducaIntegral tornará possível o aperfeiçoamento das habilidades e competências dos estudantes com vistas a tornarem-se críticos e ativos acerca de

Câmara Municipal de São Bento do Sul
16

seu papel como agente para a transformação da sociedade. Nesse sentido, com a ampliação de atividades integrais a médio e longo prazo pressupõe-se que haverão ganhos significativos para os indicadores de qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino bem com no que concerne a sociedade ativa, trabalhadora, haja vista que os estudantes que pertencem a rede de ensino nos anos subsequentes se farão inseridos no contexto amplo da sociedade são-bentense e, assim, devem promover o crescimento social, econômico e cultural desta.

Ainda, com o aumento da integralidade da educação pública municipal os profissionais da educação da referida rede de ensino, impulsionado por formações continuadas, poderão desenvolver os conhecimentos científicos que se fazem presentes na Proposta Curricular da Educação Básica do Município de São Bento do Sul (2020) de modo mais amplo e aprofundado, o que, com o constante investimento nesse modelo de educação, possibilitará enormes ganhos no campo do conhecimento e produção de conhecimento científico que pode reverberar na visibilidade das ações desenvolvidas no município de São Bento do Sul nacional e internacionalmente.

Por fim, com a oferta de educação integral tem-se o direcionamento a diminuição das desigualdades sociais e educacionais, uma vez que é a partir da educação que consolide o aprendizado nos sujeitos que estes podem vislumbrar melhores condições de trabalho e qualidade de vida, promovendo ações que visem a sustentabilidade, ecologia, inteligência emocional e ampliação dos saberes.

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

O Programa EducaIntegral tem a intencionalidade de ser aplicado a partir de projetos para a educação integral dos estudantes que venham a ser aplicados a curto, médio e longo prazo. Nesse sentido, torna possível a inserção de projetos específicos para atender as demandas que se fizerem presente no contexto da rede pública municipal de ensino bem como atender o proposto no Plano Municipal de Educação (2015) no que tange à meta 6 que trata da oferta de educação integral e na Proposta Curricular da Educação Básica do Município de São Bento do Sul (2020), ambos no

Câmara Municipal de São Bento do Sul 17

contexto municipal, bem como ao que esclarecem os dispositivos legais que regem os direitos e deveres nacionais para esse fim, quais sejam: Constituição da República Federativa do Brasil (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (nº 9.394/96).

Para tanto, algumas propostas de projetos a ser desenvolvidos dentro do Programa EducaIntegral são:

- **Escola Integral**: este projeto tem o direcionamento para a permanência dos estudantes durante todo o dia no ambiente escolar. Para tanto, pensando na integralidade da formação dos alunos, este modelo será implantado em escolas "piloto" selecionadas de acordo com sua especificidade para atender as demandas da sociedade e dos espaços físicos necessários para a implantação de grade curricular específica. Ademais, os ambientes escolares passarão por reformas e construções tendo em vista que a educação integral seja de qualidade, ainda os docentes que atuarão nesse modelo de escola terão formação específica (continuada) para atender as demandas da formação integral dos estudantes.
- **Período Integral:** esse modelo de atendimento tem a intencionalidade de manter os estudantes durante o dia inteiro nas escolas, contudo sem que estes frequentem uma grade curricular diferenciada, frequentando sim oficinas em contraturno escolar, mas permanecendo na escola durante o período de almoço para garantir que haja uma diminuição da desigualdade social bem como equalização das oportunidades para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino. Ademais, compreende-se que o tempo a mais na escola prevê alimentação a mais, acesso a higiene pessoal, funcionários a mais, material didático e pedagógico entre outros fatores que estão envolvidos nesse processo.
- **Oficinas em contraturno escolar:** serão propostos projetos que atendam as demandas específicas, bem como de acordo com a estrutura física já disponível nas escolas. Para tanto as oficinas deverão atender os estudantes em contraturno escolar com registros e propostas específicas para cada oferta de ensino, podendo ser com direcionamento à: a. Modalidades esportivas; b. Musicalidade; c. Banda; d. Fanfarra; e. Línguas estrangeiras (inglês, espanhol e alemão); f. Escrita formal em língua portuguesa; g. Recuperação Intensiva; h.

Câmara Municipal de São Bento do Sul 18

Foldscope; i. Bosque; j.Horta; k. Reciclagem; l. Preservando água e ar, rumo ao mar; m. Empoderamento feminino; n. Inteligência socioemocional; o. educação tecnológica; p. Educação das ciências da astronomia.

Apresentamos acima algumas possibilidades de propostas para a educação integral, sabendo que a partir dessa premissa de integralidade poderão ser relacionados ao Programa EducaIntegral quaisquer projetos que estejam adequados a perspectiva adotada neste programa, qual seja, a educação integral trata-se das condições de possibilidades para desenvolver as potencialidades humanas envolvendo atividades relacionadas ao corpo, a mente, a sociabilidade, a arte, a cultura, a dança, a música, o esporte, o lazer entre tantas outros possíveis aprendizados.

Público alvo

- Profissionais da educação da rede pública municipal de São Bento do Sul/SC;
- Estudantes matriculados na rede pública de São Bento do Sul/SC;
- Profissionais da Fundação Municipal de Esportes de São Bento do Sul/SC;
- Profissionais da Fundação Cultural de São Bento do Sul/SC;
- Demais entidades educacionais que venham a ser parceiras para a realização de atividades que atendam a perspectiva de educação integral disposta no Programa EducaIntegral em consonância com a Proposta Curricular da Educação Básica do Município de São Bento do Sul.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
J9

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescen**te. Lei federal, v. 8, 1990.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB. 9.394, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

DUTRA, Thiago; MOLL, Jaqueline. A Educação Integral no Brasil: uma análise histórico-sociológica. **Revista Prática Docente**, v. 3, n. 2, p. 813-829, jul/dez 2018.

GADOTTI, Moacir. **Educação Integral no Brasil:** inovações em processo. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

LECLERC, Gesuína de Fátima Elias Leclerc; MOLL. Programa Mais Educação: avanços e desafios para uma estratégia indutora da Educação Integral e em tempo integral. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 45, p. 91-110, jul./set. 2012.

SÃO BENTO DO SUL. **Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011**. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de São Bento do Sul e dá outras providências.

SÃO BENTO DO SUL. **Plano Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul**. São Bento do Sul - SC, 2015.

SÃO BENTO DO SUL. **Proposta Curricular da Educação Básica do Município de São Bento do Sul.** São Bento do Sul - SC, 2020.

ZUCCHETTI, Dinora Tereza Zucchetti; MOURA, Eliana Perez Gonçalves de. Educação integral: Uma questão de direitos humanos? **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v.25, n. 94, p. 257-276, jan./mar. 2017